



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

**CONTRATO Nº 32/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.-----

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Alexandre Model Evaldt, inscrito no CPF sob nº 010.413.330-99.

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1.489, Bairro Campo Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01205-905, endereço eletrônico [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br), neste ato representada conjuntamente pelo seus Procuradores, Sr. Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob o nº 115.838.468-83 e Sr.ª Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob nº 205.408.568-51.

**DAS CLÁSULAS CONTRATUAIS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a contratada prestará serviços de seguro para os seguintes veículos da frota municipal de Dom Pedro de Alcântara e com as seguintes especificações:

**1.1.1. FIAT/STRADA, Placa ITZ2F27, Renavan 00506526836,**  
compreendendo:



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

1.1.1.1. Seguro compreensivo, contra colisão, incêndio roubo e furto, com valor de casco referenciado em 100% da tabela fipe;

1.1.1.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) “terceiros” no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.1.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.1.4. Com cobertura de Acidentes Pessoais do Condutor e Passageiros no valor mínimo de R\$ 70.000,00 em Caso de Morte, por condutor/passageiro, R\$ 70.000,00 em caso de Invalidez Permanente, por condutor/passageiro e com DMH (Despesas Médico-Hospitalares) no valor mínimo de R\$ 30.000,00 por condutor/passageiro;

1.1.1.5. Com Serviço de Assistência 24 Horas, com direito a guincho e táxi, numa quilometragem mínima de 200 quilômetros;

1.1.1.6. Com Franquia Básica;

1.1.1.7. Com cobertura a Quebra e Reparo de Vidros laterais e do para-brisa;

1.1.1.8. Com opção: Sem Motorista Específico;

1.1.1.9. Com Bônus Vigente Classe 00.

**1.1.2. CHEVROLET/ Onix HB MT 1.0 2022/2022, Placa JBH1F66, Renavan 01296610346, compreendendo:**

1.1.2.1. Seguro compreensivo, contra colisão, incêndio roubo e furto, com valor de casco referenciado em 100% da tabela fipe;

1.1.2.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) “terceiros” no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.2.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.2.4. Com cobertura de Acidentes Pessoais do Condutor e Passageiros no valor mínimo de R\$ 70.000,00 em Caso de Morte, por condutor/passageiro, R\$ 70.000,00 em caso de Invalidez Permanente, por condutor/passageiro e com DMH (Despesas Médico-Hospitalares) no valor mínimo de R\$ 30.000,00 por condutor/passageiro;

1.1.2.5. Com Serviço de Assistência 24 Horas, com direito a guincho e táxi, numa quilometragem mínima de 300 quilômetros;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

1.1.2.6. Com Franquia Básica;

1.1.2.7. Com cobertura a Quebra e Reparo de Vidros laterais e do para-brisa;

1.1.2.8. Com opção: Sem Motorista Específico;

1.1.2.9. Com Bônus Vigente Classe 00.

**1.1.3. MONTANA, CHEVROLET, MOD. LS, ANO 2011, BRANCA, FLEX,**

**Placa IRU6A34, Renavan 00316977284,** compreendendo:

1.1.3.1. Seguro compreensivo, contra colisão, incêndio roubo e furto, com valor de casco referenciado em 100% da tabela fipe;

1.1.3.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) “terceiros” no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.3.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.3.4. Com cobertura de Acidentes Pessoais do Condutor e Passageiros no valor mínimo de R\$ 70.000,00 em Caso de Morte, por condutor/passageiro, R\$ 70.000,00 em caso de Invalidez Permanente, por condutor/passageiro e com DMH (Despesas Médico-Hospitalares) no valor mínimo de R\$ 30.000,00 por condutor/passageiro;

1.1.3.5. Com Serviço de Assistência 24 Horas, com direito a guincho e táxi, numa quilometragem mínima de 200 quilômetros;

1.1.3.6. Com Franquia Básica;

1.1.3.7. Com cobertura a Quebra e Reparo de Vidros laterais e do para-brisa;

1.1.3.8. Com opção: Sem Motorista Específico;

1.1.3.9. Com Bônus Vigente Classe 00.

**1.1.4. VW GOL 1.0 FLEX 2019/2019, Placa IYR9076, Renavan**  
**01161695777,** compreendendo:

1.1.4.1. Seguro compreensivo, contra colisão, incêndio roubo e furto, com valor de casco referenciado em 100% da tabela fipe;

1.1.4.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) “terceiros” no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.4.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

1.1.4.4. Com cobertura de Acidentes Pessoais do Condutor e Passageiros no valor mínimo de R\$ 70.000,00 em Caso de Morte, por condutor/passageiro, R\$ 70.000,00 em caso de Invalidez Permanente, por condutor/passageiro e com DMH (Despesas Médico-Hospitalares) no valor mínimo de R\$ 30.000,00 por condutor/passageiro;

1.1.4.5. Com Serviço de Assistência 24 Horas, com direito a guincho e táxi, numa quilometragem mínima de 200 quilômetros;

1.1.4.6. Com Franquia Básica;

1.1.4.7. Com cobertura a Quebra e Reparo de Vidros laterais e do para-brisa;

1.1.4.8. Com opção: Sem Motorista Específico;

1.1.4.9. Com Bônus Vigente Classe 01

**1.1.5. ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD 2012/2013, Placa ITT6J88,**

**Renavan 00496754580**, compreendendo:

1.1.5.1. Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros R\$ 850.000,00;

1.1.5.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil para danos causados à Terceiros: Danos Materiais R\$ 200.000,00 e Danos Corporais e/ou Estéticos R\$ 200.000,00;

1.1.5.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.5.4. Acidentes Pessoais para Condutor, Cobrador, Guia Turístico e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 25.000,00;

1.1.5.5. Acidentes Pessoais de Passageiro (nº de passageiros: 48). Morte Acidental valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por passageiro R\$ 25.000,00;

1.1.5.6. Com opção: Sem Motorista Específico;

1.1.5.7. Sem franquia;

1.1.5.8. Uso escolar.

**1.1.6. ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD 2012/2013, Placa IUB4149,**

**Renavan 00512397910**, compreendendo:

1.1.6.1. Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros R\$ 850.000,00;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

1.1.6.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil para danos causados à Terceiros: Danos Materiais R\$ 200.000,00 e Danos Corporais e/ou Estéticos R\$ 200.000,00;

1.1.6.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.6.4. Acidentes Pessoais para Conductor, Cobrador, Guia Turístico e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 25.000,00;

1.1.6.5. Acidentes Pessoais de Passageiro (nº de passageiros: 48). Morte Acidental valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por passageiro R\$ 25.000,00;

1.1.6.6. Com opção: sem motorista específico;

1.1.6.7. Sem franquia;

1.1.6.8. Uso escolar.

**1.1.7. M.BENZ/OF 1519, 2013/2013, AMARELA, placa IUV5150, Renavan 00585177848**, compreendendo:

1.1.7.1. Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros R\$ 850.000,00;

1.1.7.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil para danos causados à Terceiros: Danos Materiais R\$ 200.000,00 e Danos Corporais e/ou Estéticos R\$ 200.000,00;

1.1.7.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.7.4. Acidentes Pessoais para Conductor, Cobrador, Guia Turístico e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 25.000,00;

1.1.7.5. Acidentes Pessoais de Passageiro (nº de passageiros: 55). Morte Acidental valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por passageiro R\$ 25.000,00;

1.1.7.6. Com opção: sem motorista específico;

1.1.7.7. Sem franquia;

1.1.7.8. Uso escolar.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**1.1.8. MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IWQ3450, Renavan 01054469641**, compreendendo:

1.1.8.1. Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros R\$ 850.000,00;

1.1.8.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil para danos causados à Terceiros: Danos Materiais R\$ 200.000,00 e Danos Corporais e/ou Estéticos R\$ 200.000,00;

1.1.8.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.8.4. Acidentes Pessoais para Conductor, Cobrador, Guia Turístico e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 25.000,00;

1.1.8.5. Acidentes Pessoais de Passageiro (nº de passageiros: 26). Morte Acidental valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por passageiro R\$ 25.000,00;

1.1.8.6. Com opção: sem motorista específico;

1.1.8.7. Sem franquia;

1.1.8.8. Uso escolar.

**1.1.9. ÔNIBUS VW/NEOBUS MINI ESC 2019/2020, placa IZJ7A13, Renavan 01196182865**, compreendendo:

1.1.9.1. Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros R\$ 850.000,00;

1.1.9.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil para danos causados à Terceiros: Danos Materiais R\$ 200.000,00 e Danos Corporais e/ou Estéticos R\$ 200.000,00;

1.1.9.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.9.4. Acidentes Pessoais para Conductor, Cobrador, Guia Turístico e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 25.000,00;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

1.1.9.5. Acidentes Pessoais de Passageiro (nº de passageiros: 30). Morte Acidental valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por passageiro R\$ 25.000,00;

1.1.9.6. Com opção: sem motorista específico;

1.1.9.7. Sem franquias;

1.1.9.8. Uso escolar.

**1.1.10. RENALT/MASTER CLASSYVAN 2019/2020, placa IZK9J21, Renavan 01198965654,** compreendendo:

1.1.10.1. Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros R\$ 850.000,00;

1.1.10.2. Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros funcionários em serviço - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo por tripulante R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por tripulante R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por tripulante R\$ 25.000,00;

1.1.10.3. Acidentes Pessoais de Passageiro (nº de passageiros: 15). Morte Acidental valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por passageiro R\$ 30.000,00;

1.1.10.4. Com opção: sem motorista específico;

1.1.10.5. Sem franquias;

1.1.10.6. Transporte Saúde e Fretamento.

**1.1.11. RENALT/MASTER 2019/2020, placa JAA4D16, Renavan 1228759283,** compreendendo:

1.1.11.1. Danos Corporais e/ou Materiais causados à Passageiros R\$ 850.000,00;

1.1.11.2. Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros funcionários em serviço - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo por tripulante R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por tripulante R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por tripulante R\$ 25.000,00;

1.1.11.3. Acidentes Pessoais de Passageiro (nº de passageiros: 15). Morte Acidental valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo por passageiro R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo por passageiro R\$ 30.000,00;

1.1.11.4. Com opção: sem motorista específico;

1.1.11.5. Sem franquias;

1.1.11.6. Transporte Saúde e Fretamento.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**1.1.12. Motoniveladora Modelo 845B Marca CASE, Chassi: HBZN0845PEAF04136, compreendendo:**

1.1.12.1. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.12.2. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.12.3. Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 30.000,00;

1.1.12.4. Com opção: Sem operador específico;

**1.1.13. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO FORD/CARGO 1723 B, placa IYB2256, Renavan 01128865642, compreendendo:**

1.1.13.1. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.13.2. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.13.3. Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 30.000,00;

1.1.13.4. Com opção: Sem motorista específico;

**1.1.14. CAÇAMBA BASCULANTE M.BENZ/ATRON 2729K 6X4 2014/2014, placa IVI5457, Renavan 00996332570, compreendendo:**

1.1.14.1. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.14.2. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.14.3. Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$





**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 30.000,00;

1.1.14.4. Com opção: Sem motorista específico.

**1.1.15. CAÇAMBA BASCULANTEFORD, MOD. CARGO 2428 E, ANO 2011, BRANCA, DIESEL, placa IRY1585, Renavan 00328539538, compreendendo:**

1.1.15.1. Seguro com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.15.2. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.15.3. Acidentes Pessoais para Condutor e/ou outros funcionários em serviços - por tripulante (nº de tripulante 01) – Morte Acidental valor mínimo R\$ 70.000,00, Inv. Permanente valor mínimo R\$ 70.000,00 e DMH valor mínimo R\$ 30.000,00;

1.1.15.4. Com opção: Sem motorista específico.

**1.1.16. FIAT TORO FREEDON TURBO 270 FLEX NOVO, Placa JBW3G64, Renavan 01335137855, compreendendo:**

1.1.16.1. Seguro compreensivo, contra colisão, incêndio roubo e furto, com valor de casco referenciado em 100% da tabela fipe;

1.1.16.2. Com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) “terceiros” no valor mínimo de R\$ 200.000,00 para Danos Materiais e R\$ 200.000,00 para Danos Corporais e/ou Estéticos;

1.1.16.3. Responsabilidade Civil para Danos Morais, no valor mínimo de R\$ 70.000,00;

1.1.16.4. Com cobertura de Acidentes Pessoais do Condutor e Passageiros no valor mínimo de R\$ 70.000,00 em Caso de Morte, por condutor/passageiro, R\$ 70.000,00 em caso de Invalidez Permanente, por condutor/passageiro e com DMH (Despesas Médico-Hospitalares) no valor mínimo de R\$ 30.000,00 por condutor/passageiro;

1.1.16.5. Com Serviço de Assistência 24 Horas, com direito a guincho e táxi, numa quilometragem mínima de 200 quilômetros;

1.1.16.6. Com Franquia Básica;

1.1.16.7. Com cobertura a Quebra e Reparo de Vidros laterais e do para-brisa;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

1.1.16.8. Com opção: Sem Motorista Específico;

1.1.16.9. Bonificação: Seguro Novo.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Administrativo nº 304/2023, modalidade de Pregão Eletrônico nº 05/2023, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

1.3. A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do Município de Dom Pedro de Alcântara/RS, sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O preço global total do presente contrato é de **R\$ 56.888,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)**, sendo:

- a) Item “1.1.1” – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- b) Item “1.1.2” – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Item “1.1.3” – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- d) Item “1.1.4” – R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- e) Item “1.1.5” – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- f) Item “1.1.6” – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- g) Item “1.1.7” – R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- h) Item “1.1.8” – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- i) Item “1.1.9” – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- j) Item “1.1.10” - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- k) Item “1.1.11” - R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);
- l) Item “1.1.12” – R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais);
- m) Item “1.1.13” – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- n) Item “1.1.14” – R\$ 3.254,00 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais);
- o) Item “1.1.15” – R\$ 1.704,00 (mil setecentos e quatro reais);
- p) Item “1.1.16” – R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

2.2. O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão da apólice por transferência bancária, mediante nota fiscal assinada e autorizada pelo responsável pela conferência do serviço.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

2.3. O Município de Dom Pedro de Alcântara poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor e do Decreto Municipal nº 98/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

3. O prazo do contrato será de doze meses contados a partir da emissão da apólice de seguros, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de sessenta meses, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO**

4. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data da proposta, isto é 03/04/2023, e terá como base o índice O IPCA, dependendo de requisição formal da CONTRATADA, observado o princípio da anualidade.

**CLAÚSULA QUINTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VINCULAÇÃO**

6. O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº 304/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE**

7. A apólice de seguro será fornecida pela seguradora **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO**

8. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes cláusula primeira do presente instrumento, em conformidade com o Processo Administrativo nº 304/2023 – Pregão Eletrônico nº 05/2023, que a este dá causa.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com a Cláusula Sexta;

II - Recusar os serviços executados se não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10. Além das demais obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATADA:

I - Proceder à execução dos serviços dentro do prazo fixados neste contrato;

II - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

III - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

IV - Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Prestar informações sobre o andamento do serviço contratado.



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

VII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VIII - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O atraso injustificado na execução dos serviços;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - Razões de interesse do serviço público.

11.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer ainda de acordo com o exposto na legislação, ou de forma unilateral pela administração pública, caso em que esta deverá fundamentar os motivos de interesse público e notificar ao contratado com 30 dias de antecedência.

11.3. A rescisão também pode ser realizada por ato bilateral, devendo ser reduzida a termo no processo administrativo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO**

12. As despesas do presente contrato correrão pelos créditos abaixo descritos, pertencentes ao Orçamento Municipal:

- a) Item "1.1.1" - Projeto: 2.723; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1759;
- b) Item "1.1.2" - Projeto: 2.501; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- c) Item "1.1.3" - Projeto: 2.701; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- d) Item "1.1.4" - Projeto: 2.804; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1660;
- e) Item "1.1.5" - Projeto: 2.404; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1576;
- f) Item "1.1.6" - Projeto: 2.404; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1576;
- g) Item "1.1.7" - Projeto: 2.460; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1576;
- h) Item "1.1.8" - Projeto: 2.460; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1576.
- i) Item "1.1.9" - Projeto: 2.459; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1576;



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

- j) Item “1.1.10” - Projeto: 2.501; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- k) Item “1.1.11” - Projeto: 2.501; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- l) Item “1.1.12” – Projeto: 2.602; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- m) Item “1.1.13” – Projeto: 2.602; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- n) Item “1.1.14” – Projeto: 2.701; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- o) Item “1.1.15” – Projeto: 2.701; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500;
- p) Item “1.1.16” – Projeto: 2.701; Elemento: 3.3.90.39.69; Fontes de Recurso: 1500.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

13.1. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na legislação e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

I) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;

II) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para prestação do serviço;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.2. Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

14. Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos da lei o senhor Alexandre Dimer Webber, servidor do Município, a qual atestará a aceitabilidade dos serviços prestados.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65 da Lei 8.666/93.



**Prefeitura Municipal  
Dom Pedro de Alcântara  
Rio Grande do Sul - Brasil**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

16. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

17. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: DA ELEIÇÃO DO FORO**

18. As partes aqui contratadas elegem o foro da comarca de Torres-RS, em detrimento a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

**DO FECHO**

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, conjuntamente com os responsáveis técnicos, na presença de duas testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Dom Pedro de Alcântara, 10 de abril de 2023.

ALEXANDRE MODEL EVALDT  
Prefeito Municipal  
Representante do Contratante

ALEXANDRE DIMER WEBBER  
Fiscal do Contrato

ROBERTO DE SOUZA DIAS  
Procurador da Contratada

NEIDE OLIVEIRA SOUZA  
Procuradora da Contratada



**Prefeitura Municipal**  
**Dom Pedro de Alcântara**  
**Rio Grande do Sul - Brasil**

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....

CPF: .....

CPF: .....

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, nesta data.

Giovani Pacheco Trajano  
Advogado – OAB/RS 44.575